



Lieverson Luiz Perin
Advogado | OAB/RS 49.740

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo – RS.

Sra. Prefeita:

PROPOSTA DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS JURÍDICOS:

O ESCRITÓRIO LIEVERSON LUIZ PERIN – há mais de 23 anos vem se dedicando à área pública, com ênfase no assessoramento aos Municípios e às Câmaras Municipais, na propositura e defesa de processos específicos em que o Município ou a Câmara de Vereadores é autora ou ré, como em casos de Ações Civis Públicas, Mandados de Segurança, Ações Populares, Ações Diretas de Inconstitucionalidade e defesas junto ao Tribunal de Contas, bem como, na esfera eleitoral.

É sabido que a partir da promulgação da Constituição Federal, vários diplomas legais passaram a exigir dos prefeitos e presidentes de Câmaras de Vereadores, cada vez mais responsabilidades, prevendo inclusive, sérias sanções de ordem civil e penal pelo seu descumprimento.

A legislação administrativa vem sofrendo inúmeras alterações, destacando-se mais recentemente, com destaque a nova lei de licitações. Contudo, a legislação que mais trouxe impacto aos gestores públicos foi a Lei de Responsabilidade Fiscal que, além de exigir um maior planejamento por parte dos prefeitos e presidentes de Câmara de Vereadores, trouxe-lhes responsabilidades administrativas, civis e penais (Lei 10.028/00).



Essas novas responsabilidades de repercussão direta na gestão da coisa pública faz com que o Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores se assessoram de profissionais competentes e com comprovada experiência e conhecimento jurídico atualizado na área da administração pública, a fim de evitar que seu mandato, sua reputação pessoal, sua família e seu patrimônio econômico privado sejam afetados.

Ademais, o controle externo e as auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, tem avançado ano à ano em suas exigências, o que faz com que a gestão pública tenha especial atenção na eficiência de suas atividades, e neste plano, é fundamental que haja um assessoramento jurídico de excelência, com a qualificação da gestão e assim, evitando disabores futuros, tanto para o Município, como para os gestores.

E, é nesta premissa, que segue a descrição dos serviços jurídicos propostos:

- I – Acompanhar e assessorar a Prefeita Municipal e sua assessoria jurídica, especificamente nos **processos de contas anuais**, sob sua responsabilidade, que tramitem junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), desde a instrução processual até final julgamento; e,
- II – Auxiliar na elaboração de eventuais esclarecimentos e demais atos necessários nos respectivos processos.

Parágrafo primeiro. O serviços serão realizados a distância, com o uso das tecnologias disponíveis (e-mail, telefone e outros).

Parágrafo segundo. Em caso de necessidade de deslocamento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, além dos valores fixos, o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), por quilômetro de deslocamento, somados a R\$ 586,24 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), por hora efetivamente laborada, mediante planilha a ser elaborada para este fim.



Lieverson Luiz Perin
Advogado | OAB/RS 49.740

Parágrafo terceiro. Sempre que a **CONTRATANTE** assim entender, poderá haver atendimento presencial, na sede do **CONTRATADO**, mediante agendamento prévio.

Não integra a presente proposta, defesas administrativas e judiciais de interesses pessoais da gestora e servidores municipais.

A assessoria e consultoria nas condições desta proposta, importa em R\$ 3.480,00 mensais (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Porto Alegre 20 de fevereiro de 2025.

Lieverson Luiz Perin
OAB-RS 49.740